

Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Decreto N°168/2013.**De 18 de outubro de 2013.

O Documento de Nº D 168 2013

Foi publicado nesta data no mural desta. Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.-RS.

Em 18 / 10/2013

Responsavel:

Nomeia os membros do V Comissão Organizadora da 6ª Boa Vista in fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, o Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### Resolve:

Art. 1º -A 6ª Boa Vista In Fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro é um evento cunho social. Cultural e comercial coordenado pelo poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra e com auxilio da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 2° - Ficam nomeados para comparem a Comissão Organizadora do Evento da 6ª Boa Vista In Fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro, os seguintes:

Coordenador: Márcio Grings

Vice- Coordenador: Cleber Trenhago

Comissão de Cultura: Vanessa Oberheer e Jucelia Medeiros

Comissão de Infra-estrutura: Moacir Taetti

Comissão de Finanças: Juliana Oberheer Rodrigues e Fernando Barbosa

Comissão de Pecuária: Jordana Oberheer

Comissão de Comercialização: Leilaine Antonello

Secretaria Geral: Maria Luiza T. do Amaral

Apoio Diretor: Valter Luiz de Campos, Darci Dreher, Mauro Schimit, Ignes Moragan e Marilda Antonello.

Comissão de organização e Difusão: Gracieli T. Barbosa e Sérgio Schutz

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Evento da 6ª Boa Vista in fest, 6ª Feira Agro comercial e 5ª Mostra do Gado Leiteiro, nomeado por decreto fica incumbida de elaborar o Regimento Interno do Evento e encaminhar ao Poder Executivo para que seja aprovada através de Decreto.

Av Heraclides de Lima Gomes s/n<sup>b</sup> o moit nobyl@servet...



#### Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 4º - Fica a cargo da Comissão Organizadora, contatar com artistas para realização de shows durante a realização do evento. Reservado ao Poder Executivo a contratação com a observância aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, que regulam a matéria.

Parágrafo Primeiro: Deverá a Comissão Organizadora do Evento, ao

fazer as indicações adotar seguintes critérios:

I- Observar para a contratação de profissionais de meio artístico, se as contratações serão feitas diretamente com artista;

II- Caso a contratação dos profissionais do meio artístico não seja feita diretamente com os mesmos, deverá ser observado que a contratação seja através de empresário exclusivo;

III- Os artistas a serem contratados deverão obedecer necessariamente que sejam consagrados pela crítica especializada e pelo opinião pública.

IV- Para o atendimento do inciso anterior deverão Comissão Organizadora observar a aceitação da opinião pública local e regional.

V- Deverá ainda a Comissão Organizadora assegurar com os artistas e/ou empresários as reservas de datas (agendamento) dos shows para a realização do evento, uma vez que as datas de realização do evento será de 20 a 23 de Fevereiro de 2014.

Art. 5° - Fica incumbida a Comissão Organizadora de contatar com empresas especializadas para a realização do evento devendo fazer um levantamento prévio dos serviços e materiais que irão ser utilizados para a realização do evento(s), para uma contratação direta ou necessidade de licitação para a contratação da mesma, dependo dos valores praticados pelo meio.

A. Harralidas do Limo Comos s/nº e-mail: nmhvi@comnet.com.ht



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- Art. 6° Fica incumbida à Comissão Organizadora de elaborar o levantamento técnico necessário para a logística do evento e encaminhar ao Poder Executivo Municipal de forma detalhada.
- **Art.** 7º Fica ainda incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada em segurança, para realizar a segurança do evento.
- **Art. 8º** Fica igualmente incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada da limpeza do local onde será o evento.
- **Art.** 9° A 6° Boa Vista In Fest, 6° Feira Agrocomercial e 5° Mostra do Gado Leiteiro, estão previstas no Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2013 no Município de Boa Vista do Incra.
- **Art. 10°** Por disposição do artigo 4° da Lei Municipal 109/2004, fica o poder executivo a realizar as despesas para promover o evento, as quais serão suportadas pelas rubricas orçamentárias destinadas.
- Art. 11 E vedado a Comissão Organizadora contrair e contratar obrigação ou realizar despesas que comprometam recursos públicos sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- Art 12° É vedada a Comissão Organizadora receber valores.
- Art. 13° Deverá ,para todos os fins de direito na realização das despesas a rigorosa observância aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, que regulam a matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2013.

Registre e publique-se

Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal